



RESOLUÇÃO Nº 025, de 23 de novembro de 2020

Estabelece ações para a Pós-graduação *stricto sensu* em resposta à situação emergencial decorrente da pandemia mundial da COVID-19.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-RE I– UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- as Portarias nº113/2020 e122/2020 da Reitoria da UFSJ e a Resolução nº 003/2009 do Conselho Diretor;
- a necessidade de adoção de medidas para o enfrentamento da atual conjuntura de pandemia decorrente da COVID-19;
- o Parecer nº 059, de 23/11/2020, deste mesmo Conselho

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, durante o período de excepcionalidade decorrente da pandemia da COVID-19, os efeitos do artigo 41 da Resolução nº 062 de 07 de novembro de 2011, deste mesmo Conselho.

Art. 2º Durante o período de excepcionalidade decorrente da pandemia da COVID-19, aprovada a dissertação ou tese pela banca, o discente deverá apresentar à Coordenação, no prazo máximo de 90 dias, a versão definitiva do seu trabalho, em formato digital.

Art. 3º Estender aos alunos que ingressarem nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, durante a vigência do período emergencial decorrente da pandemia da COVID-19, as prorrogações de prazo para conclusão do curso previstas na Resolução nº 002 de 30 de abril de 2020, deste mesmo Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2021.



**Universidade Federal
de São João del-Rei**

CONSU – UFSJ
Parecer Nº 059/2020
Aprovado em 23/11/2020

São João del-Rei, 23 de setembro de 2020

Prof. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
Presidente do Conselho Universitário

Publicado no DOU em: 18/12/2020 | Edição: 242 | Seção: 1 | Página: 79

Publicada no BIN em 18/12/2020